

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 354

Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

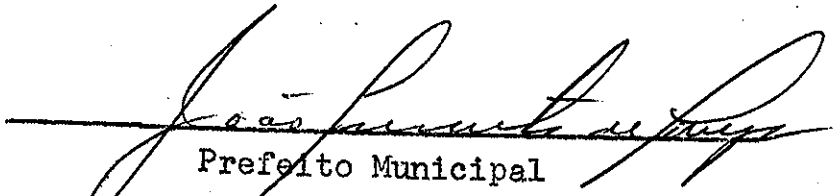
Art. 1º - Ficam abertos, a dotações do orçamento municipal vigente, os seguintes créditos suplementares:

8 04 4 - Serviço postal.....cr\$	400,00.
8 33 0 - Adicionais a professores (Art. 148 da Constituição Estadual).....cr\$	1.000,00.
8 61 1 - Operários do serviço de bondes.....cr\$	23.000,00.
8 81 3 - Para o serviço de ruas, praças e jardins.....cr\$	60.000,00.
8 82 3 - Combustíveis e lubrificantes.....cr\$	70.000,00.
8 90 0 - Aposentados.....cr\$	69.000,00.
8 93 0 - Substituições regulamentares de funcionários....cr\$	6.000,00.
8 93 0 - Gratificações regulamentares a funcionários.....cr\$	10.000,00.
8 93 1 - Adicionais de família a extranumerários.....cr\$	11.000,00.
8 98 4 - Subvenções ordinárias.....cr\$	15.500,00.

Art. 2º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 3 de setembro de 1956.

  
Prefeito Municipal

